



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

REACT-EMPREGO

Qual a finalidade do apoio?

A medida REACT-EMPREGO tem como finalidade a promoção da empregabilidade através da integração profissional de desempregados subsidiados e não subsidiados, reforçando a aquisição e manutenção de competências socioprofissionais.

Qual a duração dos projetos?

A medida REACT-EMPREGO desenvolve-se em projetos com a duração de seis meses.

Cada projeto da medida REACT-EMPREGO, realiza-se de segunda-feira a sexta-feira, com um horário semanal de 35 horas, no período diário compreendido entre as 08:00 horas e as 20:00 horas.

A quem se destina?

São destinatários da presente medida, desempregados inscritos nas agências de emprego da Região Autónoma dos Açores, com idade igual ou superior a trinta anos, subsidiados ou não subsidiados, que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham efetuado a inscrição na sequência da cessação de um contrato de trabalho por iniciativa do empregador;
- b) Tenham terminado uma medida de inserção socioprofissional.

No que concerne aos desempregados subsidiados, ficam abrangidos, pela presente medida, apenas aqueles cujo subsídio de desemprego não seja superior ao limite máximo do Indexante de Apoios Sociais.

Quais as entidades promotoras?

A medida REACT-EMPREGO é aplicável às seguintes entidades promotoras: a) Administração Pública Regional, Local e Central; b) Cooperativas; c) Entidades sem fins lucrativos.

Que requisitos devem cumprir a entidade promotora?

A entidade promotora deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- a) Ter atividade nas áreas nas quais se devem desenvolver os projetos que serão fixados por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de emprego.
- b) Estar regularmente constituída e registada;
- c) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
- d) Ter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- e) Dispor de contabilidade atualizada e regularmente organizada, de acordo com o previsto na lei;
- f) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios comunitários, nacionais ou regionais, designadamente relativos a emprego e formação, independentemente da sua natureza e objetivos;
- g) A entidade promotora obriga-se a não prestar falsas declarações e a cumprir as demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra vinculada.

Como é efetuada a candidatura?

Os projetos são apresentados em <https://portaldoemprego.azores.gov.pt/>.

As candidaturas devem ser acompanhadas das declarações relativas à regularidade das situações contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira ou, alternativamente, autorização para consulta eletrónica por parte da direção regional competente em matéria de emprego.

Há limite de vagas?

Sim. No caso das entidades promotoras serem cooperativas e entidades sem fins lucrativos é limitado o número de vagas, por fase de candidatura, não podendo exceder 25% dos trabalhadores das respetivas entidades, constantes do último Relatório Único, relativamente ao qual recai a obrigação de entrega, ou o número mais elevado de trabalhadores constantes dos comprovativos de pagamentos à Segurança Social dos últimos três meses, no caso de entidades não obrigadas à entrega do Relatório Único.

Quanto às entidades promotoras da Administração Pública Central o número limite de vagas é de dez por fase de candidaturas.

No caso das entidades promotoras da Administração Pública Regional o número de vagas aprovadas, está sujeito a autorização do membro do Governo Regional competente em matéria de emprego.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

No caso das entidades da Administração Pública Local o limite de vagas por fase de candidatura é o seguinte para:

- a) Municípios até vinte e cinco vagas;
- b) Freguesias até dez vagas.

Que tipo de apoio pode receber?

Por cada desempregado não subsidiado que seja integrado num projeto ao abrigo do presente regulamento é atribuído, mensalmente, um apoio, sob forma de subsídio não reembolsável, de valor correspondente à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores.

Por cada desempregado subsidiado que, de acordo com o estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, seja integrado num projeto ao abrigo do presente regulamento é atribuído, mensalmente, um apoio, sob forma de subsídio não reembolsável, no valor de € 175 (cento e setenta e cinco euros).

Quais as obrigações da entidade promotora?

1- A entidade promotora obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- a) Integração no seguro de acidentes de trabalho, de modo a cobrir os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades integradas no projeto;
- b) Equipamento de proteção individual adequado à realização da atividade prevista no âmbito do projeto;
- c) Cumprir as disposições, de natureza legal ou convencional, aplicáveis ao trabalho de menores e à não discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente, em função do sexo;
- d) Cumprir as condições ambientais e de higiene e segurança no trabalho, legalmente previstas;
- e) Proceder ao registo da assiduidade dos destinatários e submeter, no sítio eletrónico <https://portaldoemprego.azores.gov.pt/>, os respetivos mapas até ao quinto dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.

2- A entidade promotora obrigasse, também a cumprir as obrigações que constam do acordo de inserção socioprofissional, tal como expresso pelo artigo 39.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de setembro, na sua atual redação, são previstas em modelo definido pela direção regional competente em matéria de emprego.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Quais as obrigações dos destinatários?

Os destinatários obrigam-se a cumprir os seguintes requisitos:

- a) Observar e cumprir o horário previsto no acordo de inserção socioprofissional;
- b) Desempenhar a atividade com assiduidade, a qual se traduz na sua presença efetiva no local onde se desenvolve a atividade, durante o período a que está obrigado;
- c) Desenvolver a atividade para que foi selecionado até ao fim da execução do projeto;
- d) Não recusar, sem justa causa, as diretrizes a que se comprometeu com a direção regional competente em matéria de emprego ou com a entidade promotora;
- e) Não recorrer a meios fraudulentos na sua relação com a direção regional competente em matéria de emprego ou com a entidade promotora.

Sem prejuízo da alínea b), o destinatário dispõe de dois dias por mês para efetuar diligências de procura de emprego, devendo comprovar a efetivação das mesmas, sem prejuízo do direito de descanso semanal legalmente estabelecido.

O destinatário beneficia do direito a dispensa estabelecido por lei para participar em atividades de caráter cívico, mediante prévia autorização da direção regional competente em matéria de emprego.

Qualquer outra falta do destinatário é valorada, com as devidas adaptações, nos termos das relações subordinadas de trabalho, determinando a perda da respetiva compensação pecuniária.

As contribuições à Segurança Social são suportadas por quem?

Os desempregados inseridos nos projetos ficam obrigatoriamente abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem.

As contribuições para a segurança social respeitantes aos desempregados são por eles suportadas, através da dedução no apoio mensal que lhes for pago.

As contribuições para a segurança social respeitantes às entidades promotoras são por estas suportadas.

Quais as consequências do incumprimento das obrigações?

O incumprimento das obrigações assumidas pela entidade promotora no âmbito do presente regulamento, determina a cessação do projeto, ficando a entidade promotora fica impedida, durante dois anos, de apresentar projetos ao abrigo do presente regulamento.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

O incumprimento por motivo imputável ao destinatário faz cessar a sua inscrição, como desempregado, na respetiva agência para a qualificação e emprego, pelo período de noventa dias.

Resolução do Governo Regional [AQUI](#)